

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar), em conformidade com este edital e seus anexos.

### 1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 887.142,97 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

**1.3 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 2 - DA ABERTURA:

**DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019 – sexta-feira.**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.

**Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.**

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

#### 3.1 TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	– Descrição do Objeto	UNID	TOTAL
1	água sanitária c/ 2% de teor de cloro ativo ou mais, pronto p/ uso, original de fábrica, embalagem plástica c/ tampa hermética, contendo 5000ml, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Anvisa, c/ validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	unid	2756
2	álcool etílico em gel, hidratado 70%, destinado à assepsia das mãos, embalagem de 500 ml, bico dosador, c/ dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde, em embalagem certificada.	unid	1580
3	álcool etílico hidratado 92° GL uso doméstico embalagem de 1.000 ml comercial p/ uso geral	litro	3620
4	avental em PVC, branco, c/ no mínimo 120 cm de comprimento e 65 cm de largura, alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados p/ fixação na cintura ventral de PVC impermeável às operações c/ uso de água, c/ forro interno em tecido de Poliéster, c/ amarras de regulagem nas costas e no	unid	25



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

	pescoço.		
5	balde plástico c/ espremedor, capacidade de no mínimo 25 litros, haste p/ transporte, com rodízio (4 rodas), espremedor de pressão p/ mop, divisória p/ não misturar a água limpa e suja, dreno, cor clara	unid	8
6	balde plástico, c/ alça de arame zincado, borda reforçada, capacidade 10 litros	unid	249
7	borrifador em material plástico, c/ capacidade de 500 ml, c/ pulverizador e bico borrifador, p/ ser utilizado com água, produtos de limpeza e álcool.	unid	55
8	bota de segurança cano curto (por referência modelo Bracol), tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc ou similar injetado em uma só peça, para ser utilizada em terrenos molhados ou em dia de chuva.	par	40
9	capa de chuva - capa de chuva PVC amarelo laminado sem Forro, com capuz e manga, c/ espessura de 0,13mm ou mais e comprimento de 1,10m, ou mais.	unid	80
10	cera líquida p/ madeira e pisos frios. Embalagem de 750ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água. O licitante prontifica-se a fornecer na cor amarelo e incolor, a critério da Administração	unid	485
11	cesto plástico c/ tampa 30 l	unid	55
12	copo plástico atóxico, capacidade 050 ml, peso mínimo 0,75 gramas, embalagem primária pacote c/ 050 unidades normatizado segundo ABNT NBR 14865 e outras vigentes, embalagem secundária em caixa c/ cerca de 5000 unidades APRESENTAR AMOSTRA	milheiro	446
13	copo plástico atóxico, capacidade 200 ml, peso mínimo 1,80 gramas, embalagem primária pacote c/ 100 unidades normatizado segundo ABNT NBR 14865 e outras vigentes, embalagem secundária em caixa c/ cerca de 2500 unidades APRESENTAR AMOSTRA	milheiro	606
14	Creme/pomada p/ prevenção de assadura c/ 80 gramas em bisnaga, das marcas Hipoglós, Dermodex ou Bepantol Baby.	Unid.	800
15	desentupidor líquido p/ pias, ralos e vasos sanitários (diabo verde ou similar) embalagem c/ 300 gramas, composto com hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Produto certificado, nas mesmas condições dos detergentes e desinfetantes deste edital	unid	195
16	desentupidor líquido p/ pias, ralos e vasos sanitários (diabo verde ou similar) embalagem c/ 300 gramas, composto com hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Produto certificado, nas mesmas condições dos detergentes e desinfetantes deste edital	unid	1582
17	detergente líquido - embalagem 5 litros neutro, concentrado, c/ ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 5 litros, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	1313
18	dispenser porta copo 050ml p/ fixar em parede c/ 35 cm ou mais de comprimento	unid	3
19	dispenser porta copo 200ml p/ fixar em parede c/ 35 cm ou mais de comprimento	unid	2
20	escova p/ vaso sanitário nylon c/ suporte	unid	166
21	esponja de limpeza sintética dupla face, um lado espuma e o outro em fibra sintética abrasiva (100x70x20mm) embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	unid	2180
22	filme PVC, auto adesivo, esticável p/ embalar alimentos, rolo c/ no mínimo 28 cm x30 m.	unid	70
23	flanela 100 % algodão 40 cm x 60 cm ou equivalente c/ área de 0,24 m2	unid	2500
24	fósforo, palitos de madeira, tipo longo, maço com 15 caixas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO	pct	193
25	inseticidamulti-insetosaerosol 300 ml p/ extermínio de insetos rasteiros e voadores, sem fazer mal a animais domésticos, aplicável em portas, janelas,	unid	345



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

	fendas e esconderijos das edificações		
26	lã de aço c/ cerca de 7,5 gramas p/ uso em lavação de utensílios de cozinha, média, bombril ou equivalente, pct c/ 8 unid e 60 gr	pct	1480
27	limpa vidros líquido c/ 500 ml	unid	252
28	lixeiro de plástico resistente, c/ tampa, c/ acionamento c/ pedal, capacidade 100 litros, branco	unid	250
29	lixeiro plástico c/ tampa c/capacidade de 30 litros s/ acionamento	unid	67
30	lixeiro plástico com tampa e pedal, capacidade mínima de 30 litros, branco	unid	22
31	lixeiro telado plástico 7 litros ou mais	unid	70
32	lustra móveis próprio p/ proporcionar limpeza e brilho sem engordurar; líquido viscoso branco, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, c/dados de identificação do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade	unid	420
33	luva de latex p/ procedimentos. O licitante prontifica-se a fornecer os tamanhos P e G, a critério da Administração. Caixa c/ 100 unid	cx	1065
34	luva de manipulação de alimentos em vinil transparente, s/ amido, antialérgica, ambidestra, formato anatômico, embalada em material que garanta a integridade do produto, aprovada pela ABNT, ISO ou equivalente, identificada no produto ou por documentação. Caixa c/ 100 unid. O licitante prontifica-se a fornecer nos tamanhos M e G	caixa	521
35	Luva latex amarela forrada c/ flocos de algodão p/ serviços gerais. O licitante prontifica-se a fornecer os tamanhos P, M e G, a critério da Administração	par	1260
36	odorizador de ambiente com 360ml ou mais, em reservatório metálico, uso por aspersão em aerossol, c/ essência lavanda ou limão, a critério da Administração.	unid	485
37	pá plástica c/ cabo curto p/ coleta de lixo	unid	77
38	palha de aço grossa nº 2 c/ 25g indicada para uso doméstico e profissional na limpeza de peças, pisos, rejuntas e objetos em geral.	unid	85
39	palha de aço nº 1, c/ peso mínimo de 22 gramas, embalagem individual, acondicionada em caixa.	unid	210
40	pano de copa 100 % algodão 46 cm X 70 cm ou área 0,322 m2 equivalente	Unid.	1140
41	pano de limpeza tipo saco, tecido 100% algodão, alvejado, dimensões aproximadas: 48 cm x 76 cm ou área de 0,365 m2 equivalente	unid	3600
42	pano limpa tudo, descartável, com picote, fabricado pelo processo crosshatch de fibra de viscose, perfex ou equivalente, super absorvente, c/ agente bacteriostático, pacote com 5 unidades	unid	2510
43	papel alumínio em rolo de 40 cm x 65 metros, embalado em caixa de papelão, sem furos ou oxidação. Acondicionado em embalagem secundária conforme praxe do fabricante, garantindo integridade e higiene, contendo dados de identificação, procedência e quantidade., com área total de 26 m2 de papel ou mais, por unidade, equivalente.	unid	46
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES Papel higiênico, folha simples classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> . Tempo de absorção de água igual ou menor que 6 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-1 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com capacidade para 64 rolos, embalados em 4 unidades.	fardo	2499



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

	APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA: - FICHA TÉCNICA DO PRODUTO; - APRESENTAÇÃO DE LAUDO ABNT NBR 15.464-1 – CLASSE 1 EMITIDO PELO LABORATÓRIO IPT OU LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO – REBLAS (COMPROVANDO ESTAR DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES – NBR)		
45	papel toalha em rolo, folha dupla picotada, pacote c/ 2 rolos, 50 folhas de 20cm x 21,5 cm por unidade conforme norma NBR 15464-7 e 15134.	pct	2420
46	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m <sup>2</sup> , 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote mínimo 1.000 folhas e máximo de 2.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneira a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA: -FICHA TÉCNICA DO PRODUTO; -APRESENTAÇÃO DE LAUDO ABNT NBR 15.464 - CLASSE 1 EMITIDO PELO IPT. APRESENTAR AMOSTRA	milheiro	5676
47	pedra sanitária 25 gramas	unid	3480
48	pote plástico, tampa transparente, base quadrada, c/ capacidade de 1 litro ou mais	unid	555
49	pote plástico, tampa transparente, base quadrada, c/ capacidade de 2litros ou mais	unid	350
50	reservatório p/ refil de sabonete líquido de parede em plástico c/ capacidade p/ cerca de 800 ml, com bico dosador	unid	30
51	rodo plástico 30 cm c/ cabo c/ cerca de 120 cm	unid	48
52	rodo plástico de limpeza, c/ borracha dupla, lbase c/ 40 cm de largura, de alta resistência, cabo de 120 cm ou mais.	unid	327
53	sabão em barra glicerinado, c/ 200 gramas, aromatizado, glicerinado, muiti- uso, biodegradável, p/ limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no MS	unid	990
54	SABÃO EM PÓ Sabão em pó para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. Possuir registro e/ou notificação na ANVISA/MS e autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA APRESENTAR AMOSTRA.	unid	1630
55	sabonete 90 gramas uso normal fragrâncias diversas (verificar o da adm = 500 x 108)	unid	1160
56	sabonete bactericida cosmético p/ mãos, teor mínimo de 0,5 % ph neutro (100%), c/ ação sanificante, irgasan a 0,3%, = 6,5 à 7,70 - densidade mínima - biodegradável - p/ uso em saboneteiras de parede - registrado ou notificado na ANVISA, embalagem 5 litros	unid	770
57	Saboneteira de pia p/ acondicionar sabonetes de 90 gramas, de boa qualidade	unid	40
58	saco de lixo - 015 litros – gramatura mínima 4 micras– Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 39 x 58 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua,	cento	623



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

	homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.		
59	saco de lixo - 030 litros – gramatura mínima 6 micras – Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 59 x 62 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	cento	217
60	saco de lixo - 050 litros – gramatura mínima 6 micras – Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	cento	472
61	saco de lixo - 060 litros – gramatura 7 - medida 63 cm x 080 cm, reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	cento	300
62	saco de lixo - 100 litros – gramatura mínima 12 micras – medida 75 cm x 105 cm, reforçado, composto polietileno de baixa densidade, devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	cento	965
63	saco de lixo - 200 litros – gramatura mínimo 12 micras - medida 90 cm x 110 cm, reforçado, composto polietileno de baixa densidade, devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. APRESENTAR AMOSTRA	cento	527
64	saco plástico bobinado, c/ no mínimo 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 8 micras de espessura, plástico virgem cristal, capacidade mínima de mínima de 2 kg, específico p/ acondicionamento de alimentos p/congelamento, pacote c/ 100 unidades	unid	70
65	saco plástico bobinado, c/ no mínimo 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 8 micras de espessura, plástico virgem cristal, capacidade mínima de mínima de 2 kg, específico p/ acondicionamento de alimentos p/congelamento, pacote c/ 100 unidades	unid	1570
66	sacola plástica alça tipo camiseta- 42 cm x 65 cm x 0,015 ou equivalente	mil	5
67	saponáceo em pasta , 500 gramas	unid	332
68	saponáceo em pó embalagem 300 gramas	unid	882
69	SHAMPOO INFANTIL Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem plástica com no mínimo 300ml cada. Fragrâncias suaves. Composição: água desmineralizada, laurel éter carbolixato de sódio, dietanolamida de ácido graxode coco, peg-120 metilglucosedioleto, cocoamidopro pibetaína, cloreto de sódio, mistura de isotiazolinonas, ácido cítrico, perfume corante, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	Unid.	500
70	shampoo adulto 350 ml	Unid.	500



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

71	talco p/ uso infantil 120 gramas	Unid.	550
72	toalha de banho 70x120 100% algodão ou área de 0,84 m2 Toalha de banho em 100% algodão. Gramatura mínima de 360 m/g <sup>2</sup> . Cor: branca	Unid.	820
73	toalha de Louça 38 x 68 100 % algodão ou área de 0,25 m2	unid	1830
74	toalha de rosto 100 % algodão felpuda 40 cm X 70 cm ou área de 0,28 m2	unid	820
75	vassoura c/ cerdas plásticas de 11 cm e comprimento de 20 cm, com cabo	unid	1260
76	vassoura gari c/ 60 cm, cepa de madeira, piaçava c/cerda de 7 cm ou mais, c/ cabo de madeira encapado em plástico, rosqueável, 140cm ou mais, p/ limpeza pesada de pisos mais rústicos, ruas, pátios, calçadas e grandes áreas abertas.	unid	150
77	Absorvente higiênico, com abas Gel Tripla Proteção cobertura Suave Contém 8 absorventes higiênico	pacote	550
78	Álcool gel Antisséptico Higienizante para as Mãos Frasco 500ml c/Válvula Pump - Álcool 70%	unid	344
79	Algodão hidrófilo em bola, 100 g	pacote	60
80	Amaciante de roupa, embalagem 5 litros	unid	60
81	Aparelho de barbear, Descartável. Cabo antideslizante, Lâminas paralelas.	unid	512
82	Balde Plástico - 20 litros	unid	180
83	balde plástico, c/ alça de arame zincado, borda reforçada, capacidade 10 litros	unid	163
84	Bico para mamadeira ortodôntica de silicone macio, atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, e não mela e é resistente a fervura, 0 a 12 meses	unid	210
85	Bloqueador solar, fator 50, 200 ml, adulto com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	unid	715
86	Bloqueador solar, fator 60, 120 ml, infantil com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	unid	375
87	Chupeta ortodôntica bico de silicone macio, atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, e não mela e é resistente a fervura, 0 a 12 meses	unid	110
88	Colher plástico sobremesa descartável (pacote com 50 unidades)	pacote	104
89	Condicionador p/ uso infantil c/ 350 ml Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Fragrâncias suaves. Com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	unid	150
90	Condicionador de cabelo adulto 350 ml	unid	200
91	Cortador para unha do pé flex, aço inoxidável	unid	10
92	Creme de cabelo, Pote de Creme de Tratamento 1 KG	unid	100
93	CREME DENTAL ADULTO Dentifrício em creme para escovação dentária, deve conter entre 1100 e 1500 ppm de flúor (mono fluorfosfato de sódio), de consistência homogênea, baixa abrasividade, aromatizado e de sabor agradável, atóxico, apresentado em tubo plástico também atóxico e não reagente com o produto, de 90 gr. A embalagem externa deve apresentar impressos a composição química, instruções de uso, dados de identificação do fabricante, datas de fabricação e vencimento, número de lote, com registro e/ou notificação ANVISA/MS e selo de aprovação da ABO.		750
94	CREME DENTAL INFANTIL Creme Dental Infantil – Infantil, com baixa abrasividade, apresentação de 50gr, Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	unid	450
95	Desengripante, spray em lata, ml (190 g). Óleo lubrificante em aerosol.	unid	212
96	Desodorante automotivo em gel, 60g	unid	72
97	Desodorante corporal Hidratante adulto 200 ml	unid	30
98	Desodorante rollon antitranspirante axilas suaves -contém 50 ml	unid	500
99	Desodorante spray, Aerosol Antitranspirante 48h, com 150ml	unid	215



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

100	Detergente automotivo com cera- 5 litros	unid	70
101	Escova de cabelo raquete, aproximadamente de 20 a 30 cm	unid	30
102	Escova de dente macia	unid	400
103	Escova de roupa com alça plástica	unid	173
104	Escova dental infantil Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, Embalada higiênica e individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Possuir certificado de controle de qualidade de ABO e fabricante deverá possuir registro e/ou notificação ANVISA/MS	unid	4150
105	Escova dental média adulto (Resinas termoplásticas, nylon, âncora metálica e pigmento atóxico) com formato anatômico, com aproximadamente 150 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 12 e 16 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 30 tufo. Embalada higiênica e individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Possuir certificado de controle de qualidade de ABO e a fabricante deverá possuir registro e/ou notificação ANVISA/MS.	unid	600
106	Escovinha macia para cabelo infantil, cerdas macias do tipo Nylon, cabo emborrachado, cores vibrantes ou motivos infantis.	unid	50
107	Espanja de aço Pct/8x60g - 100% Ecológico. Não acumula Bactérias	pacote	1500
108	Espanja para lavar carro retangular grande (espuma)	unid	82
109	Filtro de papel 103 (tipo melita, caixa)	caixa	400
110	Forminha de papel clássica nº 05 – branca, embalagem com 100 unidades.	pacote	20
111	Forminha de papel clássica nº 03 – branca, embalagem com 100 unidades	pacote	20
112	Garrafa térmica para café,inox de 2,5 a 3,0 litros	unid	81
113	Gel antisséptico para mãos 60ml	unid	200
114	Grampo de roupa de madeira com 12 unidades	pacote	100
115	Guardanapo 20x20 pacote com 100 unidades	pacote	430
116	Guardanapo de papel 23X23 com 50 unidades	pacote	270
117	Hastes flexíveis de algodão,caixa com 75 unidades	caixa	25
118	Hipoclorito de Sódio Cloro, limpeza geral, Galão 5 litros	unid	180
119	Kit LIMPEZA 2X1 vassoura giratória e pedal, pino de encaixe para giro no interior do balde. Cabo, que pode ser articulado em até 180° - Haste de 1,25m dividida em 3 peças de alta resistência, com rosca reforçada. - 1 Disco.- Refil de microfibra- Balde de polipropileno com capacidade para 8 litros.	kit	38
120	Lâmpada compacta econômica fluorescente 25w, bocal único em rosca	unid	106
121	Lenço umedecido (balde com 450 unidades)	unid	110
122	Lixeira de aço inox com pedal com 12 litros	unid	6
123	Lixeira para banheiro tamanho médio	unid	207
124	Loção Hidratante para bebê, 200 ml	unid	260
125	Mamadeira com bico ortodôntico de silicone, tampa protetora, 240 ml. Testado e aprovado por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Apresentação: embalagem contendo frasco, capuz protetor, tampa e disco em polipropileno, bico de silicone.	unid	250
126	Mangueira flexível 30 metros, com conexões para torneira de jardim	unid	40
127	Pá de lixo plástico cabo longo, com cabo mínimo de 12 cm.	unid	246
128	Palito de Dente, Embalado um a um com 1000 Unidades	caixa	15
129	Pasta cristal rosa 500 g	unid	62
130	Pente de cabelo plástico,dentes largos, 15 a 30 cm	unid	30
131	Pente de Cabelo. Fino, removedor de piolhos e lêndeas	unid	50



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

132	Pente em acrílico tamanho M	unid	250
133	Prato plástico descartável redondo 25 cm – branco (pacote com 10 unidades)	pacote	330
134	Prato plástico descartável redondo 15 cm – branco (pacote com 10 unidades)	pacote	300
135	Repelente de insetos não oleoso, com aloe vera. Líquido, com tampa inviolável e utilização de 360 graus. Repelente Spray 200 ml	unid	41
136	Repelente de insetos não oleoso, com suave fragrância. Possui aloe vera para hidratação da pele. Loção Hidratante 200 ml	unid	72
137	Sabão coco barra 90g	unid	40
138	Acetona (removedor de esmalte) Aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 100 ml. Composição: acetona 99,5 %. Teor de água máximo de 0,4 %. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e com registro e/ou notificação ANVISA/MS.	unid	10
139	Talco adulto (para os pés), Desodorante Pédico Antisséptico Em Pó Mantém os Pés Secos e Protegidos, Anti-séptico e Desodorante. 100g	unid	50
140	Cera automotiva em pasta microcristalina, preservante, alcalinizante, inibidor de corrosão, espessante, parafina, cera de carnaúba, silicone, silicato de alumínio, solvente alifático, emulsione, água e perfume. Embalagem em lata contendo 200 gramas,	unid	23
141	estopa em pacote 150 gr	pacote	30
142	SILICONE GEL Silicone gel carbopol 940, silicone 1000, renex 95 nonil fenol etoxilado, agente neutralizante, essência, frasco com 250 ml, para utilização em veículos, móveis, dentre outros.	unid	64
143	MOP ÚMIDO Conjunto MOP espremedor composto por balde com espremedor, refil de algodão ultra absorvente, cabo de alumínio com encaixe e trava.	unid	53
144	Sabonete infantil 90 gramas glicerinado	unid	1600
145	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ml Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 500 ml, com bico “econômico”. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas em caixas com 24 unidades, empilháveis no mínimo 4 caixas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele	unid	1450
146	Touca descartável branca Tamanho único. Unisex. Pcte c/ 100 pçs. Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual, gramatura de 30 grs	Pacote	85
147	Desinfetante 5L	unid	1300
148	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja, na cor branco, amarelo ou verde.	unid	74
149	Tambor 200 litros, azul, plástico polietileno de alta densidade com capacidade mínima de 200 kg, com alça	unid	200

**3.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2.1 Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência deste edital.

3.2.2 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

3.2.3 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

3.2.4 - A Administração poderá se utilizar de referências técnicas dos produtos, normas e regulamentos, do seu acervo ou pesquisa, a seu critério, para a análise de conformidade.

3.2.5 Aos produtos em que existem exigências legais especiais, a empresa deverá apresentar PRODUTO registrado e/ou notificado na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante. Os licitantes que são fabricantes devem possuir também autorização de funcionamento expedido pela ANVISA. As comprovações deverão ser apresentadas no Envelope nº 2 – Habilitação.

Portanto, as empresas que cotarem os produtos que existam exigências legais quanto a autorização de funcionamento especial, deverão:

Fabricantes – Produto registrado na Anvisa e Autorização de Funcionamento da empresa

Demais licitantes – Produto registrado na Anvisa e Autorização de funcionamento do fabricante do produto

As comprovações deverão ser apresentadas no Envelope nº 2 – Habilitação.

3.2.6 A pregoeira Samantha Claudino Sampaio é responsável para dirimir as dúvidas eventuais deste edital. Para tanto, o interessado deve contatar pelos telefones (48)36440832 ou pelo email [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com)

3.2.7 Para os itens que possuem a solicitação APRESENTAR AMOSTRA. A análise de conformidade do item será efetuada imediatamente por servidor da Secretaria de Saúde que exara parecer, devidamente fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras. Os materiais deverão ser reprovados caso não sejam considerados aceitáveis para o fim ao qual a Administração busca ou não atendam a descrição do edital. Em caso de reprovação da amostra, procederá a Pregoeira à desclassificação da proposta apresentada pela empresa para o respectivo item.

3.2.8 As amostras e comprovações de conformidade serão entregues por todas as empresas imediatamente antes do início das etapas de lances junto da entrega dos envelopes, não será aberto prazo para a apresentação de amostra em outra oportunidade.

3.2.9 – As medidas referenciadas nos vários produtos devem ser consideradas como mínimas.

3.2.9.1 – para as toalhas poderão ser cotadas peças c/ áreas equivalentes e dimensões aproximadas (variação de 5 %);

3.2.9.2 – para as massas e volumes devem ser ofertados iguais ou superiores;

3.2.9.3 – os copos deverão ser cotados por milheiro;

3.2.9.4 – sacos de lixo deverão ser cotados em cento;

3.2.9.5 -papel higiênico deverão ser cotados por fardo com 64 rolos

3.2.10 - As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de produto

3.2.11 **A descrição do item completo encontra-se neste edital, portanto no Sistema Betha Cotação pode haver descrição reduzida. Caso haja imperfeição no sistema Betha Cotação, deverá ser considerado a descrição constante nesse Edital.**

3.2.12 **As empresas devem observar ao item 7.11 deste edital e cotar os produtos de acordo com o especificado.**

### 4 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 O recebimento do bem constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade. A empresa garantirá a entrega nos seguintes locais:

Local de entrega dos pedidos da Secretaria de Educação	Almoxarifado Caic – Rua Vereador Rui Medeiros – Bairro Portinho - Laguna SC - CEP 88790.000		
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	- Edemar Nascimento – matrícula 74/01	E-mail	e telefone: (48)3647.1673

Local de entrega dos pedidos da Secretaria de Administração	Rua Voluntário Benevides – 427 - Centro – Laguna SC - CEP 88790.000
---	---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	José Antônio Martins Silva	E-mail e telefone: (48)3644.0832
Local de entrega dos pedidos da Secretaria de Saúde	Almoxarifado Central da Saúde, Bairro Magalhães – Laguna SC CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Heraldo H. Costa	E-mail e telefone: heraldohcosta@hotmail.com (48)3647.2796
Local de entrega dos pedidos dos Bombeiros	Av. Calistrato Muller Salles, 2100 Bairro Portinho - Laguna SC - CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Israel Jesus – Sd BM	E-mail e telefone: 822sgtaux@cbm.sc.gov.br (48-36477853)
Local de entrega dos pedidos da Secretaria de Assistência Social	Av. Colombo Machado Salles, 145 Bairro Centro - Laguna SC - CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Renata Bento dos Santos	E-mail e telefone: Compras- smas@hotmail.com (48-996602282)

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada órgão/entidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

**6- A IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02- **HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

**PREGÃO 38/2019-PML  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 38/2019-PML  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO**

**7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.1-** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

**7.1.2-** O representante **NÃO PROPRIETÁRIO** deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

**7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO**

**7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.**

**7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**7.8** A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

**7.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

**7.11-** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1- No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.**

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

**8.2-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

**8.3-** Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

**8.4-** Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

**8.5 -** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

**8.6-** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

**8.7-** Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**8.8-** Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III**.

**8.9 A Administração fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha.**

### **9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1-** O envelope lacrado nº **2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

**9.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**9.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

**9.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

**9.6-** Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

**9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

### 10- DA HABILITAÇÃO

#### - Das condições para a participação neste certame:

- a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
  - c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
  - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
  - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 10.3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Aos produtos em que existem exigências legais especiais, a empresa deverá apresentar PRODUTO registrado e/ou notificado na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante. Os licitantes que são fabricantes devem possuir também autorização de funcionamento expedido pela ANVISA. As comprovações deverão ser apresentadas no Envelope nº 2 – Habilitação.

Portanto, as empresas que cotarem os produtos que existam exigências legais quanto a autorização de funcionamento especial, deverão:

Fabricantes – Produto registrado na Anvisa e Autorização de Funcionamento da empresa

Demais licitantes – Produto registrado na Anvisa e Autorização de funcionamento do fabricante do produto

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

As comprovações deverão ser apresentadas no Envelope nº 2 – Habilitação.

### 11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;  
b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR ITEM**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

## 13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

- I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
  - III – comportar-se de modo inidôneo;
  - IV – fizerem declaração falsa;
  - V – cometerem fraude fiscal;
  - VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.
  - VII - não entregarem amostra
- 14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
  - II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
  - III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

### 15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

#### 15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

- a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

**15.1.6 – O licitante promoverá juntamente com a Administração o agendamento das entregas.**

**15.1.7 – Este é um processo multientidades e para cada entidade o fornecedor emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos.**

### 16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Administração do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

16.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de **ATÉ 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.

16.2.1 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

16.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

### 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

### 18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com)

19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.14- São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta.

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 04 de setembro de 2019.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PML**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa  
....., CNPJ..... para  
participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por  
(nome).....- CPF  
..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances  
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos  
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2019.

---

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PML**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A Empresa....., CNPJ n.º ..... com sede à Rua.....,

declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PML**

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar) em conformidade com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 38/2019-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

**BETHA AUTO COTAÇÃO**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.**

**Concordo com todas as exigências do Edital.** \_\_\_\_\_

**Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA**

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral – 140- Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s) ....., inscrita no CNPJ sob nº, com se de à ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr....., RG ..... CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar) **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	....	UNID	20			

...

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

9.2.1. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Testemunha  
CPF

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha  
CPF

VISTO – Gustavo Henrique.  
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e  
Convênios

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAGUNA**

**CONTRATO No. XXX/2019-PML.**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

**Cláusula Primeira**

**Preambulo**

**1. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Rua Voluntário Carpes, 155, antigo prédio da Câmara Municipal- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 038/2019-PML, **homologado em XX/XX/2019**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Segunda**

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	....	20	UN			

.....

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Terceira**

**Do Prazo, Condições e Local de Entrega**

3.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, durante o exercício de 2019. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

3.2- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

3.3 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento.

### Cláusula Quarta

#### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

### Cláusula Quinta

#### Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

### Cláusula Sexta

#### Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Sétima

#### Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º ( primeiro ) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Clausula Oitava

#### Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremovíveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### Cláusula Nona

#### Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod Red	Unid Orç	Proj/Ati v	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
---------	----------	------------	------------------	------------	-------	--------

### Cláusula Décima

#### Do Valor

10.1 O valor POR ITEM estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML

### Cláusula Décima Primeira

#### Da Execução

**11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### Cláusula Décima Segunda

#### Da Alteração Contratual

**12.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.2** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**12.3.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Terceira

#### Das Penalidades

**13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Se a **CONTRATADA** não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

### Cláusula Décima - Quarta

#### Dos Recursos Administrativos

**14.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Quinta

#### Da Rescisão

**15.1.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2019-PML**

- a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Décima - Sexta**

**16.1.** Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

**Cláusula Décima - Sétima**

**Do Foro**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO

Gustavo Henrique.  
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e  
Convênios